



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

**"ABRE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E/OU
ESPECIAL(ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar e/ou Especial no valor de R\$ **23.961.706,42**, conforme Lei 4777/2025, para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

Suplementação - Superávit Financeiro

| | | |
|-------------------------------------|--|---------------|
| 02.0226.27.812.2806.2756.339032.237 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - | 20.426,86 |
| 02.0226.27.812.2806.2756.339039.237 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - | 68.800,00 |
| 03.0301.10.301.0114.2961.339093.225 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - | 41,51 |
| 03.0301.10.301.0114.2961.339093.231 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - | 791,69 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.335043.207 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 2.000.000,00 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339030.207 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 1.784.789,20 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339030.231 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 104.804,84 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339039.207 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 1.619.877,10 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339039.231 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 752.291,67 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339039.281 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 36.409,83 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339039.282 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 45.925,71 |
| 03.0301.10.301.0114.2963.339040.207 | ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 311.850,00 |
| 03.0301.10.301.0127.1364.449052.207 | INVESTIMENTO À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - | 349,99 |
| 03.0301.10.302.0114.2052.339030.207 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - | 350.838,44 |
| 03.0301.10.302.0114.2052.339030.231 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - | 285.369,75 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.335043.207 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 1.943,18 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339030.207 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 851.375,61 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339030.221 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 446,28 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339030.231 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 441.330,48 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339039.207 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 12.176.200,09 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339039.231 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 142.889,04 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339039.236 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 58.193,04 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339039.281 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 9.024,79 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339039.282 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 47.850,10 |
| 03.0301.10.302.0114.2965.339093.207 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL - | 65.558,97 |
| 03.0301.10.302.0127.1365.449052.221 | INVESTIMENTO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - | 1.140.986,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

| | | |
|---|--|----------------------|
| 03.0301.10.303.0114.2968.339030.231 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - | 162.370,30 |
| 03.0301.10.304.0114.2794.339030.207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - | 265.030,44 |
| 03.0301.10.304.0114.2794.339030.231 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - | 13.511,20 |
| 03.0301.10.304.0114.2794.339039.207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - | 418.000,00 |
| 03.0301.10.304.0114.2971.339030.207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - | 74.811,75 |
| 03.0301.10.305.0114.2973.339030.207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - | 329.617,70 |
| 03.0301.10.305.0114.2973.339039.207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - | 380.000,00 |
| Total Suplementação - Superávit Financeiro | | 23.961.706,42 |

Art. 2º - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ **23.961.706,42**, será usado como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 de Janeiro de 2026.

DIEGO VAZ SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia - GO